



5724

# *Câmara Municipal de Olinda*

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

**LEI Nº 6234 /2022**

**Dispõe sobre o pagamento de adicional de risco à saúde devido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) contratados temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de junho de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Art. 1º** - O adicional de risco à saúde de que trata o art. 77, inc III, da Lei Complementar Municipal nº 1/1990, quando pago aos Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município, será devido, em igual percentual, aos profissionais contratados temporariamente, por excepcional interesse público, para idêntica atribuição, definida no art. 3º, da Lei Federal nº 11.350/2006, sempre que observadas as mesmas condições de trabalho.

**Art. 2º** - A concessão do adicional de risco à saúde a que se refere o art. 1º poderá ser efetivada mediante portaria do Secretário de Saúde, em que sejam



# *Câmara Municipal de Olinda*

## *Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade*

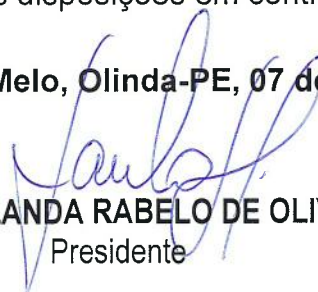
relacionados os profissionais que farão jus à verba, em razão do exercício de atribuição idêntica a dos Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), suplementadas caso necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 07 de junho de 2022.**

  
**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
1º Vice-Presidente

  
**JOSIAS CORREIA GUERRA**  
2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
1º Secretário

  
**DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
2ª Secretária